



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

VEREADOR
EDUARDO DO POSTO
JUNTOS FAREMOS MAIS

APROVAÇÃO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
Sessão de 20 / 06 / 2025	
Presidente	

EMENDA Nº 01 – MODIFICATIVA

Modifica o Art. 11 do Projeto de Lei nº 03/2025, transformando o parágrafo único em §1º e acrescentando o §2º.

Nova redação do Art. 11 do Projeto de Lei nº 03/2025:

Art. 11.

Os próprios municipais serão abertos pelos administradores ou por seus substitutos, que inspecionarão o edifício e os boxes. Somente depois de feita a inspeção será permitida a entrada de usuários e, à hora fixada, do público em geral.

§1º

Os quiosques localizados em praças e áreas externas terão seu funcionamento de acordo com o horário estabelecido pelo permissionário.

§2º

Em datas comemorativas e festividades tradicionais do município, fixadas por decreto do Poder Executivo, será autorizada a demarcação de área em frente a cada quiosque localizado na orla do rio Guamá, limitada à largura frontal (testada) do quiosque e com profundidade máxima de 8 (oito) metros, destinada à colocação de mesas e cadeiras para atendimento ao público.

É expressamente vedada a ocupação de passarelas, acessos ao quiosque ou demais áreas destinadas à circulação de pedestres, devendo ser respeitadas as normas de segurança, acessibilidade e regulamentações complementares da Administração Municipal.

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo organizar o uso temporário do espaço público durante festividades reconhecidas oficialmente, garantindo aos permissionários o direito de ampliar sua área de atendimento sem comprometer o fluxo de pedestres ou a segurança urbana. Ao delimitar a área com base na largura do quiosque e na profundidade máxima permitida, evita-se a ocupação desordenada e assegura-se tratamento igualitário e justo entre os ocupantes da orla.

Ourém/PA, 12 de junho de 2025

Eduardo Gomes Oechsler
Vereador
Câmara Municipal de Ourém

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 089/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 12/06/2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025